

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

PORTARIA N / 25 – 19/12/2006

A Secretária de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia – SED, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 3.799, de 09 de dezembro de 2005 e o que dispõe o Decreto nº 4.631, de 11 de agosto de 2006, que altera o Decreto nº 3.917, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar suas Diretorias, Gerências da Educação, Ciência e Tecnologia - GEECTs, e Unidades Escolares - UEs, integrantes das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDRs, sobre os procedimentos relativos à Formação Continuada do Magistério Público Estadual.

Art. 2º As ações de Formação Continuada deverão estar fundamentadas:

I - Nas orientações e procedimentos expressos no documento “Sistemática de Capacitação para Educadores da Rede Estadual de Ensino, da SED”.

II - Nos objetivos e resultados expressos na “Proposta Curricular de Santa Catarina”.

Art. 3º Para cumprimento da Política de Formação Continuada são atribuições da SED:

I - Planejar, operacionalizar e avaliar os eventos centralizados e acompanhar, assessorar, controlar os eventos descentralizados, por meio de instrumentos específicos, como o SERIE/CAPACITAÇÃO e a análise dos projetos.

II - Elaborar, em parceria com as GEECTs, o Cronograma Estadual de Eventos;

III - Registrar, computar e analisar os dados e indicadores;

IV - Elaborar o relatório anual;

V – Solicitar às GEECTs que garantam, sem ônus, a participação de servidores cuja formação/habilitação, função, cargo ou atuação esteja vinculado às propostas pedagógicas dos eventos. Nos eventos realizados em etapas, o participante deverá ser o mesmo da primeira à última;

VI – Dar apoio técnico às GEECTs na realização e acompanhamento de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de Formação Continuada, por ano, para cada UE;

VII - Organizar eventos de Formação Continuada de forma a atender as necessidades apontadas pelo resultado de processos de avaliação institucional da SED, atendendo o que dispõe o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos regidos pelo Estatuto do Magistério Público Estadual.

Art. 4º Para cumprimento da Política de Formação Continuada são consideradas três características de eventos:

I - Eventos Centralizados: programados, coordenados e avaliados pela SED;

II – Eventos Descentralizados: programados, coordenados e avaliados pelas SDRs/GEECTs/Unidades Escolares e controlados pela SED;

III - Eventos Externos: programados e coordenados por outras instituições.

Art. 5º Para o planejamento dos eventos de Formação Continuada, serão observados os seguintes critérios:

a) Fundamentar-se na Política de Formação Continuada da SED e no referencial teórico-metodológico da Proposta Curricular de Santa Catarina;

b) Observar os indicadores qualitativos e quantitativos dos sistemas oficiais de avaliação, considerando as necessidades do evento para a região;

c) Relacionar com as necessidades e dificuldades com as quais os educadores daquela área se deparam na sua ação profissional.

Art. 6º Os eventos podem ser realizados conforme:

I - Modalidades:

a) Reunião: encontro com o objetivo de discutir, debater e solucionar questões sobre determinado tema.

b) Curso: processo de interação que propicia ao indivíduo a elaboração conceitual e aperfeiçoamento dos procedimentos teóricos e metodológicos.

c) Congresso: combinação de várias modalidades de evento, podendo ser realizado simultaneamente em locais diferentes para discutir temas comuns.

d) Fórum: espaço democrático de apresentação, discussão e encaminhamentos sobre um tema específico.

e) Seminário: apresentação, estudo e debate de temas específicos.

f) Simpósio: apresentação por especialistas de um tema geral de grande interesse, focalizando diferentes pontos de vista.

g) Encontro: intercâmbio de experiências entre profissionais de diferentes áreas sobre um tema comum.

h) Jornada: apresentação de trabalhos concluídos de determinadas áreas de conhecimento.

II – Meios de realização:

1 - Presencial: que exige a participação do servidor em local pré-determinado com a presença de docente.

2 - A Distância: que compreende:

a) Teleconferência: conjunto de facilidades de telecomunicações que permite aos participantes, em duas ou mais localidades distintas, estabelecer uma comunicação bidirecional através de dispositivos eletrônicos enquanto compartilham simultaneamente seus espaços acústicos e visuais. Atualmente são utilizadas redes ISDN e ATM, desktop, software, hardware e interconexão especial através de telefone com grande largura de banda.

b) Videoconferência: similar a anterior acrescida do envio, em tempo real, de sinais de vídeo entre participantes. Consiste em uma discussão em grupo ou pessoa-a-pessoa na qual os participantes estão em locais diferentes, mas podem ver e ouvir uns aos outros como se estivessem reunidos em um mesmo local.

c) Internet: computadores, em rede, situados em locais diferentes, conectados através de um modem. Sua principal característica é o acesso, a transmissão e transferência rápida de informações e dados. Através da Rede são disponibilizados os serviços de correio eletrônico, lista de discussão, IRCs, WWW e outros.

d) Por correspondência: intercâmbio de impressos sobre determinado assunto e atividades encaminhadas via correio.

III -Tipos de eventos:

a) Formação: Processo de desenvolvimento humano através da aquisição de referencial teórico metodológico que habilita para a atuação profissional.

b) Formação Continuada: Processo que atualiza conhecimentos e/ou habilidades referentes às inovações técnicas e/ou pedagógicas surgidas na área de atuação do profissional.

c) Outros: Reuniões e Cerimoniais.

Parágrafo único. Os eventos de formação coordenados pela SED/DIDH/GEDAF a que se refere o Art. 6º, III, alínea *a* são eventos que seguem as orientações expressas na “Sistemática de Capacitação Para Educadores da Rede Estadual de Ensino, da SED”.

Art. 7º Nos projetos dos eventos de Formação Continuada (curso, congresso, fórum, seminário) são considerados requisitos básicos:

I – Carga horária total mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo a hora-aula de 60 (sessenta) minutos;

II – Carga horária diária mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 8 (oito) horas.

§ 1º É possível prever o acréscimo de carga diária mínima, com metodologia adequada.

§ 2º Não é permitido o acréscimo na carga horária diária, com a finalidade de antecipar o término do evento.

III- Para os eventos poderão ser utilizadas as seguintes formas de organização:

a) Etapa: parte integrante de um mesmo evento, com a mesma clientela;

b) Pólo: designação comum de um evento, com o mesmo tema, realizado em locais e datas diversas, com clientela diferente;

c) Turma: divisão dos participantes em grupos ou equipes em um evento.

Art. 8º Para a efetivação da Política de Formação Continuada, os eventos deverão seguir os procedimentos estabelecidos na “Sistemática de Capacitação para Educadores da Rede Estadual de Ensino”, da SED, quanto ao planejamento, elaboração, aprovação, homologação, se for o caso, execução do projeto, controle de indicadores e avaliação.

Art. 9º Para a participação nos eventos, serão observados os seguintes critérios:

I - profissionais das áreas de ensino;

II - servidores que não participaram de eventos, nos últimos 6 (seis) meses;

III - área de formação e habilitação, cargo e função ou área de atuação, diretamente relacionada ao evento;

IV - assiduidade em outros eventos;

V - participação nos processos de avaliação de desempenho vinculados ao evento;

VI – repasse de conhecimentos aos demais educadores, que não participaram do evento.

Art. 10 Para certificação é imprescindível a frequência de 100% (cem por cento) do participante durante o evento e cumprimento de todos os trabalhos exigidos pelos docentes.

Art. 11 O certificado deverá estar de acordo com as orientações estabelecidas na Sistemática de Capacitação para Educadores da Rede Estadual de Ensino, da SED.

a) *FRENTE*: Identificação do órgão emitente, nome do servidor, local e data de nascimento, nº da carteira de identidade, nome do evento, local e período de realização, carga horária, data de emissão e assinatura do emitente;

b) *VERSO*: Conteúdo programático, nome(s) do(s) docente(s), carga horária por docente e tema e registro do certificado.

Art. 12 O participante deverá avaliar a organização estrutural do evento, a atuação do docente e especialmente o seu desempenho individual, quanto à aquisição de novos saberes e as possibilidades de aplicabilidade na unidade escolar e/ou no seu local de trabalho.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2006

Elisabete Nunes Anderle
Secretária de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia